



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Parecer Nº 599/2018

Projeto de Lei EM nº 070/2018 e Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei EM nº 070/2018

– RELATÓRIO –

Distribuída a esta Comissão, para análise e Parecer, o Projeto de Lei EM nº 070/2018, encaminhado pelo chefe do Poder Executivo, o qual “*Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021*”.

O Projeto de Lei EM nº 070/2018 foi apresentando a esta Casa Legislativa no dia 28/09/2018, e, portando, encontra-se dentro do prazo estipulado na Lei Orgânica do Município de Divinópolis – LOM (Art. 88, §4º, inciso I).

Segundo se apurou, sua Excelência, o Prefeito Galileu Teixeira Machado, foi notificado para responder a algumas indagações suscitadas pela Assistente Jurídica Especial especialmente designada para o exame jurídico do Projeto de Lei EM nº 070/2018 e assessoramento à *Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação*.

Em respostas, o Senhor Prefeito encaminhou a *Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei EM nº 070/2018*, no dia 17 de outubro de 2018, nos termos do art. 203, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno, propugnando pela alteração dos artigos originais do referido Projeto e, ainda, adicionando novos detalhamentos acerca da projeção das revisões pretendidas no PPA 2018-2021, instituído pela Lei nº 8.399/2018.

Conforme certificou a *Comissão de Justiça, Legislação e Redação*, a citada *Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei EM nº 070/2018* apenas corrigiu a redação dos dispositivos do Projeto de Lei EM nº 070/2018, tendo em vista que este fora, desaperebidamente, apresentado a esta Câmara Municipal por Sua Excelência,



o Prefeito Municipal, com a parte textual equivocada. Contudo, restou demonstrado que a parte substancial do Projeto de Lei EM nº 070/2018 constante dos seus Anexos permanece inalterada. Dessa forma, também nesta instância de apreciação, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária reportar-se-á ao Projeto de Lei EM nº 070/2018 e à sua Mensagem Modificativa.

Eis o relatório.

– FUNDAMENTAÇÃO –

O Senhor Prefeito propõe a Revisão do Plano Plurianual em vigência para os exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021, explicitando na sua justificativa constante da *Mensagem Modificativa do Projeto de Lei EM nº 070/2018*, a metodologia e os indicadores utilizados, nos seguintes termos:

“(...) No que se trata do dinamismo estrutural da presente revisão, toda a sua composição foi mantida, ocorrendo somente atualização/revisão das metas físicas e financeiras já aprovados pela Lei 8.399 de 2017. Portanto, o Projeto de Lei Nº EM/070/2018 somente atualiza os Anexos I, II, III e IV da Lei 8.399, de 2017, com revisões qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações, estrutura e demais atributos, sem qualquer incompatibilidade ou distanciamento do inicialmente proposto.

Há que se salientar, que a presente revisão também está alinhada à nova organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, aprovada por meio da Lei Nº 8.480/2018. Com isso, ajustes de nomenclaturas e adaptações estruturais da composição das unidades e subunidades administrativas/orçamentárias, com o objetivo convergir à nova organização que passa a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2019, foram efetuadas.

As propostas contidas nesta revisão de PPA objetivam enfrentar os desafios observados no município por meio do planejamento da ação governamental. Essas propostas presentes na



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

revisão, assim como Lei 8.399 de 2017, estão organizadas em 24 (vinte quatro) programas. Dentro de cada programa uma série de ações estão previstas, com indicação de suas metas físicas, financeiras, produtos e o responsável pela mesma, para garantir o acompanhamento por parte de todos os interessados na importante tarefa da fiscalização das ações do Executivo.

Os 24 (vinte e quatro) programas e suas ações são apresentados a seguir:

- o GESTÃO LEGISLATIVA PARLAMENTAR*
- o GESTÃO LEGISLATIVA ADMINISTRATIVA*
- o SUPORTE E APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*
- o OPERAÇÕES ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO*
- o INFRAESTRUTURA PLANEJADA E OPERAÇÕES URBANAS*
- o INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL*
- o APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL*
- o MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA*
- o DESENVOLVIMENTO DO ENSINO*
- o INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL*
- o INFRAESTRUTURA EM SAÚDE*
- o MAIS SAÚDE – CIDADE SAUDÁVEL*
- o DIVINÓPOLIS EMPREENDEDORA*
- o AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL*
- o DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E JUVENTUDE*
- o MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO*
- o ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*
- o FORTALECIMENTO DA CULTURA*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

o GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

o GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

o APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

o TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

o RESERVA DE CONTINGÊNCIA

A metodologia empregada na revisão do PPA, conjugada à elaboração da LOA, envolveu todas as secretarias municipais e mesclou previsões com base no comportamento histórico e conjuntural de rubricas orçamentárias, entendidas as peculiaridades de suas variações, com o dimensionamento orçamentário de projetos especiais de importância para o desenvolvimento sustentável do município nas diversas dimensões de sua ocorrência.”

A *Justificativa*, portanto, traz uma síntese da situação atual e das mudanças verificadas no transcurso do corrente Exercício Financeiro, e as quais servem de orientação estratégica para revisar a projeção da receita destinada à implementação de políticas públicas, trazendo novas perspectivas para a ação municipal.

Deve-se esclarecer que esta Comissão foi tecnicamente orientada pelo Contador desta Câmara Municipal, Sr. Cristiano Gomes Pinheiro. Para tanto, foi-nos encaminhado o Ofício CM – 045/2018 no qual consignou-se toda a análise contábil-financeira projetada sobre os Anexos do referido Projeto de Lei.

Dessa forma, destaca-se, por oportuno, o excerto do parecer exarado pelo Contador no Ofício CM – 045/2018:

“No tocante ao planejamento revisado para o período financeiro de 2018 a 2021, o projeto em análise prevê o total de recursos de R\$ 3,080 bilhões, ante o valor anterior de R\$ 3,140 bilhões. A diferença para menos se verifica em razão de ajustes para menos na ordem de R\$ 134 milhões na previsão orçamentária do DIVIPREV. Quando excluimos os números previdenciários da análise, o projeto de revisão do PPA nos mostra um total de recursos da



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

ordem de R\$ 2,551 bilhões antes o valor anterior de R\$ 2,477 bilhões, o que representa, em valores nominais, um acréscimo de 2,99% em relação ao previsto para o PPA aprovado originalmente para o mesmo período. Esse montante é composto pelos valores estimados para o orçamento fiscal do Município, enquanto o orçamento da seguridade social apresentou redução de valores, conforme explicitado acima."

Pelo que se depreende da elucidação supratranscrita é de se concluir que a revisão do PPA trabalha com o aumento nominal, na ordem de 2,99% da previsão orçamentária projetada com o PPA 2018-2021 instituído pela Lei nº 8.399/2017.

Segundo se observa, o Projeto de Lei EM nº 070/2018 se refere a 23 (vinte e três) **programas**, mais a *Reserva de Contingência*. Fazendo o cotejo com o vigente PPA 2018/2021 constituído pela Lei nº 8.399/2017, conclui-se que o Projeto de Lei Revisora não propõe a exclusão de nenhum desses **programas** de governo já considerados no PPA 2018/2021 e, também, não tenciona a inclusão de outros novos.

Já no que pertine às **ações**, o Projeto de Lei EM nº 070/2018 propõe a EXTINÇÃO de 8 (oito) **ações – projetos e atividades** – do PPA atual, e, por restarem excluídos, os respectivos recursos orçamentários estão zerados no Orçamento de 2019, 2020 e 2021. São as seguintes ações excluídas:

1056 Saneamento
2021 Aumento de Capital a Empresa Municipal de Obras Públicas
2210 Manutenção do Programa de Habitação Social – Aluguel Social
2215 Manutenção dos serviços de Proteção Social Básica a Crianças e Adolescentes
2216 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes
2220 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica ao Idoso
2221 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial ao Idoso
2370 Manutenção das Atividades Administrativas da Diretoria de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Portanto, conforme se extrai do Projeto de Lei Revisora, todas essas ações (projetos e atividades) deixam de integrar o PPA 2018/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Por outro lado, o Projeto de Lei Revisora traz a CRIAÇÃO de 13 (treze) novas **ações – projetos e atividades** – reservando-lhes os recursos orçamentários correspondentes a partir do próximo Exercício Financeiro.

1057 Saneamento Infra Estrutura
1058 Saneamento Esgoto
1152 Infra Estrutura Rural
1153 Saneamento Rural
2004 Manutenção das Atividades de Comunicação, Imprensa e Publicidade
2117 Manutenção do Paço Municipal - CEAD
2118 Manutenção das Despesas com Estagiários
2201 Execução do Programa Cartão Reforma do Governo Federal
2211 Manutenção dos Conselhos Municipal de Defesa dos Direitos
2217 Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes
2222 Manutenção dos Serviços de Proteção Social ao Idoso
2365 Manutenção Consórcio Intermunicipal de aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro
2452 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde

Sendo essa a perspectiva, o Projeto de Lei EM nº 070/2018 alberga o total de 246 (duzentas e quarenta e seis) **ações**.

O Projeto de Revisão faz, ainda, alterações no planejamento inicial mediante a transferência de **programas e ações** de governo de uma unidade orçamentária (Secretaria) para outra. Para efeito dessas alterações, os **programas e ações** transferidos são contemplados na unidade orçamentária de origem, mas com o valor de execução apenas para o corrente Exercício Financeiro de 2018 e zerado nos demais, enquanto que, na nova unidade orçamentária de destino, consta o valor de execução estimado para os Exercícios Financeiros subsequentes (2019 a 2021).

A revisão proposta também tem por escopo atualizar as previsões dos valores destinados aos **programas e ações** governamentais do PPA 2018/2021 para coaduná-las às estimativas atuais constantes na Proposta de Lei Orçamentária 2019 (Projeto de Lei EM nº 072/2018), respeitando, assim, ao comando constitucional constante do art. 165, §4º da CF.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Por fim, o Projeto de Lei Revisora EM nº 070/2018 busca conformar o PPA 2018/2021 à recente Lei nº 8.480/2018, que trata da nova estrutura e organização administrativa do Poder Executivo. Esta Lei, de 23 de julho de 2018, alterou a nomenclatura de algumas Secretarias e, ainda, criou outras duas unidades orçamentárias, a saber, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo (art. 31, inciso VI) e a Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento (art. 31, inciso XIV). Assim, tais mudanças, ocorridas depois da instituição do PPA pela Lei nº 8.399/2017, estão sendo contempladas agora no Projeto de Revisão do PPA.

Sob o enfoque técnico contábil-financeiro, o entendimento do Contador Cristiano Gomes Pinheiro verte no sentido da perfeita regularidade das revisões propostas no Projeto de Lei EM nº 070/2018, nestes termos:

“Conclusão

Em face do exposto, opino o sentido de que o projeto encontra-se adequado estruturalmente, dentro da legislação atual que rege a organização administrativa do município e dentro do planejamento proposto pela administração para o quadriênio em questão.

Ademais, não verificamos nada que possa comprometer a apreciação e aprovação do projeto de revisão do PPA 2018-2021.”

À vista do exposto, todas as alterações, inclusões e exclusões propostas verificadas no presente Projeto de Lei EM nº 070/2018 atendem aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela Constituição Federal, como pela legislação federal e municipal. E, dentro dessa lógica de ideias, factível concluir que a Proposta de Lei Revisora confere maior racionalidade e objetividade aos programas e às ações governamentais como parâmetro financeiro à receita estimada para 2019, 2020 e 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

– CONCLUSÃO –

Pelo exposto, esta Comissão declara pela aprovação dos Anexos do Projeto de Lei Ordinária EM nº 070/2018 e da *Mensagem Modificativa* apresentada ao mesmo Projeto em análise.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2018

Vereador Relator Rodrigo Kaboja

Vereador Secretário Renato Ferreira

Vereador Membro Raimundo Nonato